

Ata da Sessão
de
Julgamento

**PROCESSO Nº 120/2014****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO e PROPOSTA**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal de Arapoti, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão de Licitação, composta pelo presidente e membros a seguir relacionados: **ADÃO RODRIGUES DA SILVA, GENI MONTEIRO e ILINEU APARECIDO DA SILVA**, designados pelo Decreto Municipal nº 3.415, de 15/01/2014, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO” PARA HABILITAÇÃO**, para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS DE FONOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PROVENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Entregou o envelope até as 08h30min do dia 14/08/2014, a seguinte proponente:

01	AUDICLINIC, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
----	---


Em seguida, passou-se à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que foram rubricados pelos presentes.

Depois de analisado, rubricado e conferido os documentos da licitante participante, constatou a regularidade habilitatória, pois apresentou sua documentação em conformidade com o exigido em edital, sendo declara CREDENCIADA.

Diante disto, o Presidente da Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelo representante presente.



ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL



GENI MONTEIRO
Membro da CPL



ILINEU APARECIDO DA SILVA
Membro da CPL

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

141

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº 120/2014, da Inexigibilidade nº 009/2014.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da Inexigibilidade sob o nº 009/2014, cujo objeto: **credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE AGOSTO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 142

TERMO DE CREDENCIAMENTO

00

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A AUDICLINIC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **AUDICLINIC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.259.901/0001-89, com sede administrativa na Rua Moises Lupion, 376, neste ato representada por **DÉBORA SIMÕES GUIRADO**, brasileira, portadora da carteira de identidade número 7.726.518-0, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 030.106.879-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 120/2014 –modalidade de Processo de Inexigibilidade nº 009/2014**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que tenham interesse em prestar serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Sessão de Fonoaudiologia	Serv	1.920	10,90	20.928,00
01	2	Terapia Fonoaudiológica Individual Domiciliar	Serv	1.080	21,80	23.544,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 1.43

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 144

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais)** para o **LOTE 001**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 145

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 146

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor **AVELINA MANOSSO DA SILVA SCHEUER**, matrícula nº **75.442**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 147

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 15 de agosto de 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

DEBORA SIMÕES GUIRADO

Audiclinic Consultoria, Assessoria e Treinamento LTDA ME
-CONTRATADA-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI – PARANÁ - CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 210/2014

Processo de Inexigibilidade: 9/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada: AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E
AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA**

**Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para
prestação de serviço de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo
as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.39.0000

Valor Contrato: R\$ 44.472,00

Prazo Execução: Até 14/08/2015

Prazo Vigência: Até 14/08/2015

Data Assinatura: 15/08/2014

00 148

OTI

<p>ação sob o nº 07/2014, com base Art. 13, inciso VI da Lei Federal ASSESSORIA, TREINAMENTOS R\$ 2.120,00 (dois mil cento e pela dotação orçamentária nº 01 9 – OUTROS SERVIÇOS DE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 EXTRATO DE CONTRATO Contrato: 209/2014 Pregão: 77/2014 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI Contratada: BOEING & ROCHA LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sistema de controle interno, audiência pública e auditoria visando atender as necessidades da Administração Municipal Dotação Orçamentária: 0200304124000820083390390000 Valor Contrato: R\$ 12.900,00 Prazo Execução: Até 10/02/2015 Prazo Vigência: Até 10/02/2015 Data Assinatura: 15/08/2014</p>
<p>4 especializada para execução de obra Arapoti. DE ARAPOTI CONSULTORIA LTDA os e sessenta e nove mil quinhentos e centavos). 1.01.04.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; TRATANTE RATADA</p>	<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI RUA PLÁCÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 RELAÇÃO DE CREDENCIADOS Edital Inexigibilidade nº 009/2014 Processo nº 120/2014 Objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Torna-se Público a relação dos Credenciados: - Empresa: AUDICLINIC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME - lote: 001.</p>
<p>CÍPIO DE ARAPOTI SAÚDE licitacao@arapoti.pr.gov.br QUEIRA, 180 CENTRO CÍVICO (43) 3512-3000/3001 7.712/0001-27 ENCIAMENTO 3 FMS Jurídica Prestadora de Serviços Municipal de Saúde. las as demais cláusulas do con-</p>	<p>* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI – PARANÁ - CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 EXTRATO DE CONTRATO Contrato: 210/2014 Processo de Inexigibilidade: 9/2014 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.39.0000 Valor Contrato: R\$ 44.472,00 Prazo Execução: Até 14/08/2015 Prazo Vigência: Até 14/08/2015 Data Assinatura: 15/08/2014</p>

TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 519, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

e lhe conferem o Art. 66, Inciso VI,

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO

Prorrogação de
Credenciamento

Contrato n° 11/12/2014.

Inexigibilidade n° 001/2013.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: A. M. Sextaro – Serviços Médicos.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração nos lotes do contrato original, que daqui em diante passa a ter as seguintes descrições:

Descrição dos Lotes

Valor Unitário

Valor Total

Lote 12: Médico plantonista para Quinta-feira das 07h00min as 19h00min.

1.130,00

16.950,00

Lote 13: Médico plantonista para Quinta-feira das 19h00min as 07h00min.

1.130,00

16.950,00

Lote 35: Médico para acompanhar pacientes em transferências para cidades até 160 km de Arapoti, por traslado.

600,00

18.000,00

Lote 36: Médico para acompanhar pacientes em transferências para cidades acima de 160 km de Arapoti, por traslado.

800,00

14.400,00

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 30/07/2014.

* PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Torna-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 13/08/2015, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

Processo de Inexigibilidade n°: 009/2014

Processo n°:120/2014

Objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.

O Edital de Credenciamento encontrar-se-á à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou pelo fone: (43) 3512-3000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO,

Edital Pregão n° 079/2014.

Processo n° 129/2014.

Objeto: Registro de preços para realização de exames de audiometria e teste da orelhinha visando atendimento Municipal de Saúde.

Ficou constatado em 18/08/2014, constatados em participar da presente licitação nos termos da lei federal n° 8.666/ LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não presente licitação.

Fica remarcada para:

Abertura dos Envelopes: No dia 08

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h de 2014.

*Conselho Municipal do
Adolescente*

Instituído pela Lei Federal
Lei Municipal 7

RESOLUÇÃO Nº 005

O CONSELHO MUNICIPAL DO ADOLESCENTE, no âmbito do Município de Arapoti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de maio de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1.180 de 10 de setembro de 2014.

- Considerando a Resolução 161/2013 do Conselho Municipal do Adolescente, em discussão, formulação e deliberação sobre o atendimento à criança e do adolescente em âmbito municipal, com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e com os eixos e objetivos da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Considerando o Plano Nacional de Políticas para as Crianças e Adolescentes;
- Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Crianças e Adolescentes é articulada e intersetorial entre os órgãos e entidades representativas da sociedade civil, intersetorialmente.

RESOLVE:

Art. 1 - Elaborar a resolução nº 005 de 2014, em conformidade com a resolução nº 161/2013 do CONANDA.

Art. 2 - Para a elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Crianças e Adolescentes do município de Arapoti será constituído o Conselho Municipal de Políticas para as Crianças e Adolescentes, composto pelas seguintes órgãos públicos e organizações não governamentais:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Municipal da Assistência Social
- Conselho Municipal da Saúde
- Conselho Municipal do FUNDEB
- Conselho Municipal da Educação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 152

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014

PROCESSO Nº 120/2014

O Fundo Municipal de Saúde, torna público a prorrogação do Chamamento Público do Processo nº 120/2014

Objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Prorrogação do Credenciamento: Do dia 14 de agosto de 2014, estendendo-se até as 09h00min do dia 13 de agosto de 2015.

O Edital na íntegra e todos seus anexos estão à disposição na Divisão de Licitação e Compras - Endereço: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, ou através do site www.arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 14 de agosto de 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – CENTRO CÍVICO - CENTRO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001 CNPJ nº 09.277.712/0001-27
ARAPOTI - PARANÁ

00 158

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014
PROCESSO Nº 120/2014

O Fundo Municipal de Saúde, torna público a prorrogação do Chamamento Público do Processo nº 120/2014

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Prorrogação do Credenciamento: Do dia 14 de Agosto de 2015, estendendo-se até 27 de Setembro de 2015.

O Edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição na Divisão de Licitação e Compras – Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, ou através do site www.arapoti.pr.gov.br.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
- Presidente do FMS-

ARAPOTI - PR
Nº 180 CENTRO CÍVICO
2-3000

RATO
AÇÃO E ADJUDICAÇÃO

realizada na modalidade Pregão,

	Valor
ME	R\$ 162.000,00

ra do respectivo empenho.
a futura prestação de serviços na
visando atender as necessidades
pal de serviços odontológicos e
Laboratório Regional de Próteses

ARAPOTI - PR
Nº 180 CENTRO CÍVICO
2-3000

RATO
ADJUDICAÇÃO

realizada na modalidade de Pregão

	Valor
4920	16.499,97

ra do respectivo empenho.
rídica especializada para realização
lgação de carro de som volante,
das Secretarias Municipais.
onio da Silva
goeiro

ARAPOTI - PR
Nº 180 CENTRO CÍVICO
2-3000

RATO
AÇÃO E HABILITAÇÃO

ssados na execução do objeto do
pós a análise e verificação das
umentação de habilitação, decidiu
ponente:

	Valor
EQUIPAMENTOS EPP	32.886,00

15.
onio da Silva
goeiro

ARAPOTI - PR
Nº 180 CENTRO CÍVICO
2-3000

RATO
OMOLOGAÇÃO

ratório realizado na modalidade de

tos de academias ao ar livre para
staria Municipal de Esporte e Lazer.

z Rizzi
Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 02/09/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de
Pregão Presencial nº 073/2015.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para
realização de gravação de vinhetas e divulgação de carro de som
volante, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pregão Presencial nº 083/2015
Processo nº 138/2015

Ficou constatado em 04/09/2015, o não comparecimento de
interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta
forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei
8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve
apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 083/2015, o qual
tem por objeto a aquisição de 02 (dois) ônibus urbano usados para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Fica **REMARCA** para:

**Hora de Protocolo: Até as 08h30min, do dia 22 de setembro de
2015.**

**Abertura dos Envelopes: No dia 22 de setembro de 2015, às
09h00min.**

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do
Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem inalterados os demais itens do edital.
Arapoti, 04/09/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de serviços médico clínico geral para
atendimento de pacientes internados provendo as necessidades do Hospital Municipal 18
de dezembro.
Contrato: 198/2014
Contratada: FRANCO & SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME
Prazo da Prorrogação: 12/08/2015 até 07/02/2016
Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a
que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 12/08/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de serviços de fonoterapia clínica e
domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato: 210/2014
Contratada: AUDICLINIC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRINAMENTO LTDA ME
Prazo da Prorrogação: 14/08/2015 até 27/09/2015
Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a
que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 14/08/2015



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – CENTRO CÍVICO - CENTRO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001 CNPJ nº 09.277.712/0001-27
ARAPOTI - PARANÁ

155

-TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO-

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2014-FMS;
NOS TERMOS DA LEI 8.666/93**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014-FMS
PROCESSO Nº 120/2014-FMS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº 09.227.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, nesta cidade e comarca de Arapoti Paraná, neste representado por seu Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.312.982-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 039.419.879-41.

CONTRATADA: A empresa AUDICLINIC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CPF/MF sob o nº 06.259.901/0001-89, neste ato representada por **DÉBORA SIMÕES GUIRADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.726.518-0 SSP/PR e inscrita CPF/MF 030.106.879-82.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

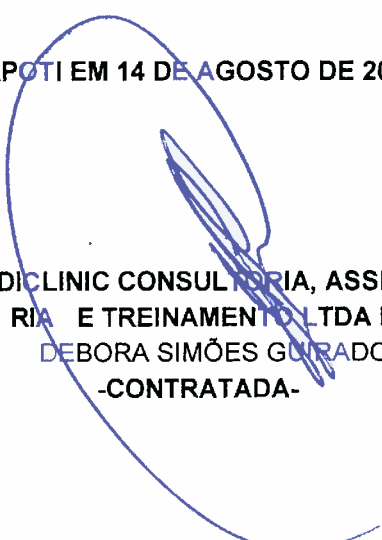
O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato sob o nº 210/2014, iniciando-se em **14/08/2015** até **27/09/2015**, prorrogando o lote 01, itens 01 e 02 com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo do Credenciamento Original a que se refere o presente Termo Aditivo.,

EDIFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI EM 14 DE AGOSTO DE 2015


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-


AUDICLINIC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
DEBORA SIMÕES GUIRADO,
-CONTRATADA-

LE	3,30	594,00
LE	3,30	1.221,00
LE	6,05	1.361,25
LE	2,85	1.282,50
GA	11,99	2.158,20
E	3,22	1.932,00
E	3,50	1.050,00
E	3,37	404,40
E	3,72	669,60
E	3,50	472,50
E	8,85	14.779,50
E	3,07	2.456,00
E	3,85	2.502,50
LE	1,50	3.750,00
LE	1,50	3.750,00
LE	3,85	962,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO 026/2014
INEXIGIBILIDADE 001/2014

Objeto: Aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução dos contratos abaixo informados, conforme Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contrato: 045/2014
 Contratada: Luciana Soares Vargas
 Prorrogar lote 01 item 03
 Prazo de Execução: 03/09/2015 até 29/02/2016

Contrato: 049/2014
 Credenciada: Patrícia Mamedes de Souza
 Prorrogar lote 01 item 04
 Prazo de Execução: 10/09/2015 até 07/03/2016

Contrato: 050/2014
 Contratada: Luiz Wanderlei Carneiro
 Prorrogar lote 01 item 01
 Prazo de Execução: 05/09/2015 até 02/03/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de serviços de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato: 210/2014
Contratada: AUDICLINIC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRINAMENTO LTDA ME
Prazo de Prorrogação: 14/08/2015 até 27/09/2015
Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 14/08/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 208/2015
Pregão: 74/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis visando o abastecimento do serviço de nutrição do Hospital, CAPS e Unidades Básicas de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000
Valor Contrato: R\$ 42.625,50

Prazo Execução: Até 03/09/2016
Prazo Vigência: Até 03/09/2016

Data Assinatura: 04/09/2015

TI

Lei Municipal nº 49, de 10 de setembro de 2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JABOTI A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, PARA FINS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:
 Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de uso mediante